

ERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO. TOME LM 27/12/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Maria Fischer
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87

Lei nº 467, de 27 de dezembro de 2000.

PROVIDÊNCIAS
ADICIONAL SUBSIDIÁRIA E DA OUTRAS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AQUIR CRÉDITO

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barras, Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: 06 – *Sec.Mun. de Obras e Viação*

01.16.88.534.2.020 – *MANTER ESTRADAS VICINAIS*

Rubrica:3.1.3.2.- *Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.080,00*

ÓRGÃO: 07 – *Sec.Mun.Saúde e Ação Social*

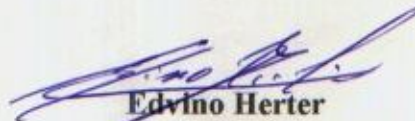
06.15.81.483.2.043 – *MANUT.CONSELHO DA CRIANÇAS E DO ADOLESC.*

Rubrica:3.1.1.1.- *Pessoal Civil.....R\$ 1.100,00*

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e sete de dezembro de dois mil.



Edvino Herter
Prefeito

Publique-se e Registre-se



Norberto Müller
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.